



## **VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NAS PRISÕES: UMA GRAVE VIOLAÇÃO A DIGNIDADE DA MULHER ENCARCERADA**

**Lavinia Rico Wichinheski<sup>2</sup>, Nicoli Francieli Gross<sup>3</sup>, Aline Marceli Schwaikardt<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

<sup>2</sup> Doutoranda em Direito (UNIJUI) com bolsa Prosc CAPES. Mestra em Direito (UNIJUI). Pós-Graduanda em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global (PUCRS) com bolsa-auxílio financiado pelo Centro de Estudos Europeus e Alemães (CDEA). Advogada OAB/RS 130.323. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5275679196902268>. E-mail: [lavinia\\_rico@hotmail.com](mailto:lavinia_rico@hotmail.com).

<sup>3</sup> Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí), com bolsa integral da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/PROSUC). Mestra em Direitos Sociais pela Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com bolsa integral CAPES. Especialista em Direito Médico e Saúde pela UNISC. Bacharela em Direito pela Unijuí, com período sanduiche na Universidade de Porto em Portugal. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0461734838276975> E-mail: [grossnicoli99@gmail.com](mailto:grossnicoli99@gmail.com).

<sup>4</sup> Mestranda em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI. Bolsista Prosc/Capes. Bacharela em Direito pela Unijuí. Advogada (OAB/RS 132.283). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4231052091791189>. E-mail para contato: [aline-marceli@hotmail.com](mailto:aline-marceli@hotmail.com).

### **RESUMO**

O encarceramento feminino apresenta uma grande lacuna no que diz respeito a garantia dos direitos fundamentais e inerentes a pessoa humana, seja por falta de estrutura nos estabelecimentos prisionais, ineficácia da lei e até mesmo em decorrência da condição de subordinação do gênero feminino. A invisibilidade da mulher no cárcere tende a ser ainda mais preocupante quando esta é ou irá tornar-se mãe, a violência e a condenação será destinada para além da pessoa sentenciada, mas também e acima de tudo para os seus filhos e toda a sua família. A questão discutida no presente artigo corresponde com a precariedade dos sistemas prisionais femininos do Brasil sem que sejam observados as particularidades do referido gênero, nesse sentido, o objetivo da mesma é demonstrar que a maternidade na prisão tende a ser um período marcado de traumas, expondo-as diante de diversos riscos sanitários, e principalmente ameaça a sua integridade, e portanto, é no chão da cela que ocorre uma das maiores violações de direitos das mulheres. O presente estudo fora desenvolvido no âmbito do grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos, do programa de pós-graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul - Unijui. O método de pesquisa será do tipo hipotético-dedutivo.

**Palavras-chave:** Encarceramento Feminino. Maternidade. Gênero.

### **ABSTRACT**

Female incarceration presents a large gap in terms of guaranteeing the fundamental and underlying rights of the human person, whether due to a lack of structure in prison establishments, ineffectiveness of the law and even due to the condition of subordination of the female gender. The invisibility of women in prison tends to be even more worrying when they are or will become a mother, the violence and notifications will be specific beyond the person sentenced, but also and above all to their children and their entire family. . The issue discussed in this article corresponds to the precariousness of women's prison systems in Brazil without



presenting the particularities of this gender, in this sense, the objective is to demonstrate that motherhood in prison tends to be a period marked by trauma, exposing - women face various health risks, and mainly threaten their integrity, and therefore, it is on the cell floor that one of the greatest transparency of women's rights occurs. The present study was developed within the scope of the Biopolitics and Human Rights research group, of the postgraduate program in Law at the Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul - Unijui. The research method will be hypothetical-deductive.

**Keywords:** Female Incarceration. Maternity. Gender.

## INTRODUÇÃO

O encarceramento, embora vise assegurar a segurança social, também funciona como um instrumento que amplia e agrava a vulnerabilidade da pessoa humana, dificultando o acesso à justiça, aos serviços de saúde e à dignidade. Quando consideramos a realidade das mulheres encarceradas, a negligência tende a ser ainda pior, uma vez que as peculiaridades de gênero são frequentemente ignoradas. O fato de serem mulheres não importa para as instâncias de controle, que foram criadas por homens, para homens e sobre homens. Nesse contexto, a presente pesquisa aborda o exercício da maternidade nas unidades prisionais e a prática da violência obstétrica.

A pesquisa está dividida em três capítulos. O primeiro, intitulado " A Fatídica Realidade das Mulheres Encarceradas no Sistema Prisional Brasileiro", visa demonstrar quantitativamente o crescimento do encarceramento feminino, abordando de forma introdutória a perpetuação da dominação masculina nas instâncias de controle. O segundo capítulo discute as marcas da violência obstétrica no cárcere, expondo como a violação de direitos é ainda maior para mães privadas de liberdade. Finalmente, o último capítulo analisa os impactos da maternidade na prisão, tanto para a criança quanto para a pessoa condenada.

Inobstante ao exposto, a inobservância dos direitos das mulheres no cárcere evidencia um descomprometimento estatal no que se refere aos objetivos 5 (cinco) e 10 (dez) da Agenda 2030 da Organizações das Nações Unidas – ONU, a qual correspondem respectivamente a necessidade de um tratamento igualitário entre os gêneros e a necessidade de redução das desigualdades.

## METODOLOGIA



A abordagem a pesquisa será do tipo do tipo exploratória qualitativa. Em sua realização será utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, observando os seguintes procedimentos:

- a) Seleção de bibliografia interdisciplinar de documentos afins à temática proposta, tais em meios físicos e digital, capazes e suficientes para que o pesquisador construa um referencial teórico coerente sobre o tema em estudo, responda o problema proposto, corrobore ou refute as hipóteses levantadas e atinja os objetivos propostos na pesquisa;
- b) Leitura e fichamentos de materiais previamente selecionados;
- c) Reflexão crítica sobre o material selecionado;

## **A FATÍDICA REALIDADE DAS MULHERES ENCARCERADAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**

Os últimos levantamentos sobre informações penitenciárias no Brasil demonstram que a população prisional feminina é composta por aproximadamente 42.355 mulheres privadas de liberdade, distribuídas em 1.418 unidades prisionais no país. Isso resulta em uma taxa de ocupação de 156,7%, valor que ultrapassa as 27.029 vagas disponíveis, conforme dados de 2015 a 2016 (INFOOPEN, 2018). Vale destacar que os estabelecimentos prisionais no Brasil foram e continuam sendo projetados exclusivamente para homens. Os dados revelam que 74% das unidades prisionais são masculinas, enquanto apenas 7% são destinadas ao público feminino, e 16% compreendem estabelecimentos mistos, que abrigam tanto homens quanto mulheres.

"Os presos que menstruam" representam e evidenciam as marcas de uma vida sofrida. O encarceramento feminino não só priva as mulheres de sua liberdade, mas também estende essa pena aos seus filhos e familiares, trazendo incertezas e angústias em sua ausência. O sistema penal, estruturado por homens e para homens, coloca as mulheres em uma série de violações de direitos. Com o aumento da criminalidade, as mulheres passam a ocupar um espaço onde são mais vítimas do que autoras de crimes. Elas fazem parte de um contingente carcerário distinto, com um perfil de crime diferente do masculino, e enfrentam barreiras tanto institucionais quanto sociais (Oliveira, 2018, p. 4).





domiciliar para gestantes ou mulheres com filhos de até 12 anos, essa medida raramente é aplicada, pois o Brasil não tem investido em tecnologias de monitoramento eletrônico.

Na perspectiva de Nana Queiroz (2015), itens como xampu, condicionador, sabonete e papel higiênico são considerados de grande valor nos estabelecimentos prisionais. Essas questões reafirmam a existência de um monopólio da violência simbólica descrito por Bourdieu (2013), onde determinismos e rótulos impõem às mulheres um padrão de vida de invisibilidade.

Segundo a perspectiva feminista de Soraia Mendes, “A prisão configura-se como espaço androcêntrico na exata medida em que toma como paradigma do humano o masculino, expondo as mulheres, para além das mazelas próprias do cerceamento da liberdade, a um universo pensado e estruturalmente, inclusive, arquitetado, para o aprisionamento masculino.” (2020, p. 152).

Os presídios femininos representam mais uma vez “a (velha) técnica de perpetuação da dominação masculina.” (CONPEDI, 2016, p. 131).

Os "presos que menstruam" estão em um constante pedido de socorro. As mulheres gestantes ou mães privadas de liberdade enfrentam a expansão da pena para além da pessoa condenada, afetando seus filhos, o nascituro e a instituição familiar. Diante dessa introdução, no próximo tópico será abordado as peculiaridades da vida das mulheres nestes estabelecimentos prisionais, com enfoque na gestação e no exercício da maternidade.

## **ENCARCERAMENTO FEMININO E AS MARCAS DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA**

É através da mulher que se constitui a vida; sua importância é essencial tanto para a instituição familiar quanto para as práticas sociais. Seus cuidados são imprescindíveis para a sobrevivência e evolução de todos nós. Portanto, privar uma mulher de liberdade sem a observância de seus mínimos direitos é o mesmo que colocar em risco toda a sociedade. O puerpério é um período bastante delicado na vida de uma mulher. Seu corpo passa por inúmeras modificações, exigindo cuidados redobrados. Viver o puerpério no ambiente prisional significa enfrentar um misto de sentimentos, preconceito e a violação de diversos direitos garantidos constitucionalmente (Bez, 2010, p. 21).

No Brasil, as mulheres grávidas enfrentam uma vasta violação de diretrizes internacionais de direitos. Não lhes é assegurado o direito à assistência médica especializada



durante a gestação, expondo-as a inúmeros riscos, incluindo a contaminação por doenças sexualmente transmissíveis e infecções, muitas vezes ignoradas ou desconhecidas até o momento do parto (Zanielli, 2015, p. 104). Não restam dúvidas de que “As mães presas são duplamente prisioneiras: por serem mulheres e por serem criminosas” (Lopes, 2004, p.18). O abandono por parte dos órgãos públicos coloca o corpo feminino diante de um padrão de segregação institucionalizado pelo próprio Estado através de sua omissão. Os estabelecimentos prisionais, criados por homens e para homens, não possuem acomodações provisórias como berçários para receber as mulheres presas e seus filhos. O berçário é prontamente traduzido no chão da cela.

Ao relacionar o puerpério na prisão e a prática do aborto, sabe-se que o primeiro é amplamente difundido e aceito, enquanto o segundo é uma grande dificuldade para as mulheres. Nas prisões, a negligência à saúde da mulher e da criança começa na gestação e se prolonga durante todo o desenvolvimento da criança, situação não penalizada pelo Estado, mas admitida, enquanto a prática do aborto é motivo de condenação e vista como imoralidade das mulheres. A situação tende a piorar quando envolvemos os pais dessas crianças, que muitas vezes abandonam suas responsabilidades de cuidado e zelo, enquanto proíbem o aborto e condenam as mulheres (Beauvoir, 2015, p. 305).

O tratamento que o Brasil confere aos presos consegue ser ainda pior quando se trata das mulheres e suas peculiaridades, como a gravidez. O cenário é truculento e violento, com o descaso estatal expandido por uma lógica sexista ainda presente no século XXI. A legislação penal brasileira está distante de observar as condições específicas de cada gênero. Falar sobre o feminino é também falar sobre a maternidade, o puerpério e a sexualidade. As condições de miserabilidade dos presídios colocam as mulheres diante de um grito de socorro, lutando pelo mínimo: visibilidade, direito à saúde e, acima de tudo, dignidade (CONPEDI, 2016, p. 127).

A omissão do Estado coloca as mulheres encarceradas diante da violência obstétrica, seja no pré-natal, no parto e até mesmo no puerpério. Essa terminologia refere-se a todas as formas e manifestações de tratamentos desumanizados e abusos que afetam diretamente ou indiretamente a autonomia da mulher para decidir sobre seu próprio corpo e sexualidade, traduzindo-se na desqualificação da vida (BRASIL, 2014).

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), em sua Declaração de Prevenção e Eliminação de Abusos, Desrespeito e Maus Tratos Durante o Parto em Instituições de Saúde, a





submetidas a cesarianas (FIOCRUZ, 2014). De fato, dar à luz na prisão é dar à luz na sombra. As detentas são submetidas a um processo extremamente doloroso e desnecessário, com o parto raramente sendo humanizado e frequentemente acelerado, acompanhado das mais variadas formas de abuso físico e psicológico.

Não restam dúvidas de que “A excepcionalidade do feminino no sistema faz com que as políticas e espaços voltados às mulheres presas sejam as sobras. O discurso de igualdade jurídica esconde a hegemonia masculina no campo da lei” (BRASIL, 2015, p. 21). Dessa forma, toda gestação no espaço prisional é uma gravidez de alto risco. A maternidade na prisão surge como uma medida de controle do Estado, sendo vigiada e controlada pelas instituições.

## **MATERNIDADE E OS CUIDADOS NO CHÃO DA CELA**

Antes de serem mães, elas são mulheres. A maternidade é uma questão que se desenvolve ao longo de suas vidas, e tornar-se mãe nem sempre é um ato consciente ou uma escolha. "A maternidade “acontece” quase como uma decorrência do fato de ser mulher” (Lopes, 2004, p. 6).

As mulheres tornam-se prisioneiras do seu próprio sexo na medida em que manifestam as desigualdades existentes entre homens e mulheres. Nesse sentido, ao discutir sobre a maternidade no chão da cela e o descaso predominante diante das necessidades das mulheres presas, o exercício da maternidade e a manifestação do amor materno tornam-se prejudicados, uma vez que estão submetidas a uma série de dispositivos jurídico-penais que restringem significativamente seus direitos e garantias inerentes e fundamentais à pessoa humana.

A maternidade no chão da cela está longe de ser um momento de felicidade e orgulho para a mulher. É, acima de tudo, um momento de angústia, medo e incertezas. Nas experiências das mães encarceradas, “O filho aparece então mais como um parceiro com quem se divide alegrias e prazeres não vividos, do que alguém que exige um compromisso duradouro e uma atitude responsável” (Lopes, 2004, p. 136).

A vivência na prisão faz com que as mulheres e seus filhos permaneçam isolados das experiências do mundo exterior. Os enclaves fortificados limitam o direito de exercer a liberdade. Segundo Rosalice Lopes (2014), as mães prisioneiras tendem a aderir ao fenômeno da negação do tempo, vivendo em um mundo imaginativo que as faz acreditar que o tempo está







